

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ananindeua, 30 de abril de 2021.

Memo. Nº 215/2021 – DT
A Ilma. Sr.ª.
Dayane da Silva Lima
Secretária de Saúde de Ananindeua

Assunto: PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DOMICILIAR

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando para sua apreciação e deliberação o Termo de Referência solicitando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DOMICILIAR** para atender da Rede de Saúde de Ananindeua - SESAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Atenciosamente,


M^{te} Leopoldina F. Mota
Diretora de Acamp. de Média e
Alta Complexidade
164321
Maria Leopoldina Ferreira Mota
DIRETORA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Média e Alta Complexidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DOMICILIAR PARA ATENDER A REDE DE SAÚDE DE ANANINDEUA.

Ananindeua, 30 de Abril de 2021.

Considerando as necessidades de atendermos os pacientes que necessitam de oxigênio medicinal domiciliar, o presente termo de referência tem a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

O uso de gases medicinais em atendimento de urgência/emergência visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente é imprescindível que um serviço de saúde esteja abastecido de gases medicinais, nesse caso o oxigênio gasoso sob risco de negligência se não o fizer. Nesse mesmo aspecto encontram-se os serviços de transporte como as ambulâncias que mediante provocação da rede de saúde atendem pacientes com necessidade durante locomoção de pacientes a outros serviços de saúde e ou atendimentos emergenciais.

Quanto à locação de Concentradores de Oxigênio, BIPAP e CPAP a Constituição Federal, no capítulo Saúde, em seus artigos 196 a 200, definiu que a saúde é direito de todos e dever do Estado e prevê a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Com base nessa garantia Constitucional, a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua tem a necessidade de fornecer tratamentos eficazes para sobrevivência de pacientes acometidos com Doença pulmonar avançada (DPA). Doença pulmonar crônica não neoplásica com deterioração pulmonar irreversível, e a Dispneia incapacitante para realizar as atividades de vida diária. Visando prolongar a expectativa de vida em portadores de doenças pulmonares hipoxêmicas.

Mediante cadastro, prescrição médica, exames protocolares, são disponibilizadas como fontes de oxigênio: cilindros de gás sob pressão, concentradores de oxigênio, CPAP e ou BIPAP.

O concentrador que fornece fluxos de oxigênio até 10 L/m e os cilindros de gás sob pressão serão opções preferenciais quando houver prescrição médica de altos fluxos de oxigênio (> 4 L/min em repouso).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Média e Alta Complexidade

Cabe destacar que se trata de uma terapêutica de uso contínuo e a interrupção desses serviços acarretaria a desassistência dos pacientes, já em uso da oxigenoterapia, além dos novos pacientes que regularmente são encaminhados pelos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

No caso do uso dos aparelhos de CPAP e BIPAP, com a suspensão esses pacientes voltariam a ser expostos aos riscos ocasionados pela Síndrome da Apneia do Sono e pela elevação do gás carbônico (CO₂). Dessa forma, voltariam a apresentar risco aumentado de morte por acidentes de trânsito e de trabalho, e por doenças cardiovasculares como Hipertensão Arterial, Arritmias Cardíacas, Acidente Vascular Cerebral e Infarto Agudo do Miocárdio, além da piora na qualidade de vida, devido sonolência diurna excessiva, irritabilidade, falta de concentração e déficit de memória.

Assim, caberá à empresa prestadora os serviços de monitoramento e instalação de equipamentos Oxigênio gasoso medicinal, CPAP e BIPAP, oferecendo relatório de horas de uso, leitura do cartão de memória dos aparelhos e laudo do fisioterapeuta responsável sobre a evolução do paciente.

Com base nas razões expostas, resta demonstrado o interesse público na realização da pretendida contratação, através de procedimento licitatório, com amparo na Lei 8.666/93, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA PROLONGADA/CPAP/BIPAP, CUJA INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS OCASIONARÁ COMPROMETIMENTO NA ASSISTÊNCIA AOS SERVIÇOS E PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA. Vale ressaltar que a contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

Atenciosamente:


DAYANE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 20.820
Dayane da Silva Lima
Secretária de Saúde de Ananindeua